LEI Nº 2.098, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

Suplementação

26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.451.0024.1.307.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
944-3.3.22.93.00.00.	1028	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.900,00
		Total de Suplementação: R$ 30.900,00	

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR